

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 9 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO
NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO N.º 291, DE 9 DE MAIO DE 1978

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que são conferidas pelo artigo 4.º, da Lei n.º 5.323, de 06 de dezembro de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1.º — É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos um (01) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na Importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da Vigente Lei de Melos:

08.03 — 03.07.0251.814 — 4.1.1.0 Cr\$ 8.000.000,00

Art. 2.º — O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

08.03 — 03.07.0251.820 — 4.1.1.0 Cr\$ 4.900.000,00

08.03 — 03.07.0251.819 — 4.1.1.0 Cr\$ 3.100.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 9 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

DECRETO N.º 294, DE 9 DE MAIO DE 1978

"Autoriza a Realização de Despesas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao contido no artigo 47, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Ação Urbana autorizada a realizar despesas até o montante de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à conta do seguinte elemento de despesa:

09.01 — 10.58.0202.901 — 3.1.3.0 Cr\$ 600.000,00

Art. 2.º — A autorização de que trata o artigo anterior corresponde à suplementação que se faz parte da quota de despesas da referida Unidade que integra o Plano de Aplicação Trimestral — PAT, do corrente trimestre.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 9 dias do mês de maio de 1978.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO
NELSON GUIMARÃES
ONOFRE DA COSTA ABREU
JACI FERNANDES SOBRINHO

DECRETO N.º 298, DE 10 DE MAIO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o contido no Processo n. 02706/77-SA RESOLVE, nos termos dos art. 176, III e 178, III, ambos da Lei n.º 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar, a partir desta data, JÚLIA MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de 1.º Grau de 1.a a 4.a Série, Nível 2, fixando-lhe proventos anuais de Cr\$ 23.337,12 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) de vencimentos do cargo e Cr\$ 4.137,12 (quatro mil, cento e trinta e sete cruzeiros e doze centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e oito (10-05-1978).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

DECRETO N.º 308, DE 11 DE MAIO DE 1978

"Aprovo loteamento denominado "Setor Gentil Meirelles".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos arts. 33, inc. IV e 92, inc. V, ambos da Lei Orgânica dos Municípios, e do disposto na Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971,

D E C R E T A :

Art. 1.º — É aprovado o loteamento denominado "Setor Gentil Meirelles", de propriedade da firma CONSTRUTORA OCIDENTAL LTDA., na conformidade das plantas, memorial descritivo e demais atos integrantes do processo n.º 022786/SSU, de 28 de dezembro de 1976.

Art. 2.º — É a firma loteadora obrigada a executar, no prazo máximo e improrrogável de dois (2) anos, as obras e serviços de infra-estrutura relativos a asfaltamento das avenidas e ruas, com galerias de águas pluviais, melos-fios, sarjetas, bocas de lobo e poços de visita; captação, estação de tratamento, reservatório, elevação e rede de distribuição de água potável e rede de distribuição elétrica, com transformadores e iluminação pública, avaliados em Cr\$ 25.086.306,54 (vinte e cinco milhões, oitenta e seis mil, trezentos e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), conforme condições estabelecidas na escritura pública de garantia caucionária lavrada em 02 de fevereiro de 1978, às fls. 185/196v., livro n.º 185, no Cartório do 7.º Ofício de Notas, desta Capital.

§ 1.º — Findo o prazo estipulado, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos, a loteadora perderá em favor do Município os bens caucionados, garantidores de sua execução.

§ 2.º — Realizadas as obras e os serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do Órgão competente, a Prefeitura liberará os imóveis dados em garantia.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 11 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e oito (11-05-1978).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

NELSON GUIMARÃES
JACI FERNANDES SOBRINHO